



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1414

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....        | 3 |
| Atos .....                          | 3 |
| Convocação .....                    | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 5 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 5 |
| Revogação / Anulação .....          | 6 |
| Extrato .....                       | 6 |



**PEDERNEIRAS**  
Diário Oficial

**Expediente**

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

**COORDENAÇÃO**

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

**CONTEÚDO GRÁFICO**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**Lei nº 4.081, de 16 de novembro de 2023.**

que altera a Lei nº 3.120, de 11 de dezembro de 2013.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 3.120, de 11 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** .....

**IX** - contratação de profissional especializado para atendimento a pessoas matriculadas em projetos municipais voltados às atividades culturais, esportivas e profissionalizantes, quando não houver servidores efetivos suficientes para atendimento dos projetos, ou quando o caráter temporário do projeto assim exigir.

**Art. 5º** As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses, nunca ultrapassando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**Parágrafo único.** Os contratos firmados sob a égide desta Lei serão sempre firmados até o último dia do ano letivo fixado no calendário escolar para os docentes, e para os empregos temporários, enquanto perdurar a necessidade de sua contratação, restando suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas, classe e/ou turma, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que forem oferecidas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de novembro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
Prefeita Municipal

**Lei nº 4.080, de 16 de NOVEMBRO de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de COLABORAÇÃO com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE e dá outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Colaboração com a

instituição denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 47.583.752/0001-96**, a fim de promover a mútua colaboração na execução de serviços, ações e programas, através de transferência de recursos financeiros de origem municipal e estadual, para o custeio do Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, através de Residência Inclusiva.

**Parágrafo único.** Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 30, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 2º** Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil reais)**, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, já consignadas no orçamento municipal.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros repassados serão utilizados da seguinte forma: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para investimento e R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais) para custeio.

**Art. 3º** O Termo de Colaboração a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

**I - Das obrigações do Município:**

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais serão repassados conforme o plano de trabalho e a previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

**II - Das obrigações da Entidade:**

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Colaboração de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e



documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

**Parágrafo único:** as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 4º** A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I.** Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

**II.** Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de novembro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**

**Atos de Pessoal**

**Atos**

**ATO nº 720 de 16 de novembro de 2023.**

*(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

| Classif. | Emprego     | Nome                      |
|----------|-------------|---------------------------|
| 17       | Psicólogo I | Victoria Rebeca de Castro |

**ARTIGO 2º** - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias após a respectiva notificação.

**ARTIGO 3º** - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 16 de novembro de 2023.

**Ivana Maria Bertolini Camarinha**  
**Prefeita Municipal**



## Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP  
Fone: (14) 3283 9570 – email: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

**Ilma Sra. VICTORIA REBECA DE CASTRO (17ª colocada)**  
**CPF: 419.463.948-07**  
**RG: 40.041.649-9**

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **PSICÓLOGO I**, fica V.S.<sup>a</sup> **CONVOCADA** a comparecer no dia **22 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

**1) Secretaria Municipal de Administração**, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: [administracao@pederneiras.sp.gov.br](mailto:administracao@pederneiras.sp.gov.br)

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO**

- Certificado de Escolaridade do Ensino Superior Completo em Psicologia - **Cópia Autenticada**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br)**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Carteira de Registro da Categoria – (**Obrigatório**) – **Cópia Autenticada**
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF** – **Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

**Requisitos Adicionais** e-SOCIAL \_\_\_\_\_

**2) Setor de Medicina do Trabalho** para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- 
- Atestado de Saúde Ocupacional (
- fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**
- )

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Pederneiras - SP, em 16 de novembro de 2023.

**Daniel César Peroso**  
Secretário Municipal de Administração



## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

## Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00174/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:56 horas do dia 14 de novembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15701/2023, Pregão nº 00174/2023.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial**Descrição Complementar:** Confecção de prótese dentária removível - total / parcial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 150,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WALBYNER ALEXANDRE LIMA , pelo melhor lance de R\$ 127,0000 , com valor negociado a R\$ 123,0000 e a quantidade de 150 UNIDADE .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                                  | Observações  |
|------------|------------------------|---------------------------------------|--|
| Adjudicado | 14/11/2023<br>10:42:06 | -                                     | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WALBYNER ALEXANDRE LIMA, CNPJ/CPF: 09.249.217/0001-04, Melhor lance: R\$ 127,0000, Valor Negociado: R\$ 123,0000 |
| Homologado | 14/11/2023<br>10:56:29 | IVANA MARIA<br>BERTOLINI<br>CAMARINHA |  |

## Item: 2

**Descrição:** Confecção de Prótese Dentária Removível - Total / Parcial**Descrição Complementar:** Confecção de prótese dentária removível - total / parcial**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 85,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** WALBYNER ALEXANDRE LIMA , pelo melhor lance de R\$ 54,0000 , com valor negociado a R\$ 52,5000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

## Eventos do Item

| Evento     | Data                   | Nome                                  | Observações  |
|------------|------------------------|---------------------------------------|--|
| Adjudicado | 14/11/2023<br>10:42:07 | -                                     | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: WALBYNER ALEXANDRE LIMA, CNPJ/CPF: 09.249.217/0001-04, Melhor lance: R\$ 54,0000, Valor Negociado: R\$ 52,5000 |
| Homologado | 14/11/2023<br>10:56:42 | IVANA MARIA<br>BERTOLINI<br>CAMARINHA |  |

Fim do documento

**Revogação / Anulação****DESPACHO - Pregão Eletrônico nº 179/2023**

Ficam revogados os itens 01 e 09 do Anexo I - Especificações Técnicas do edital de Pregão Eletrônico nº 179/2023, determinando-se que seja feita a reavaliação das suas especificações para a realização de novo processo de aquisição em data ainda a ser definida, tendo em vista os questionamentos apresentados por interessados em participar do certame e para que não atrapalhe o andamento da licitação para contratação dos outros itens. Pederneiras, 16 de novembro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**Extrato****TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de Pederneiras. OSC: Assistência Vicentina de Pederneiras. OBJETO: Custear a reforma da sala de fisioterapia da entidade. VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00. ASSINATURA: 14/11/2023. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 14 de novembro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de Pederneiras. OSC: Assistência Vicentina de Pederneiras. OBJETO: Custear a reforma e ampliação da altura do muro das dependências da entidade. VALOR TOTAL: R\$ 37.534,03. ASSINATURA: 14/11/2023. VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 14 de novembro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de Pederneiras. OSC: Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras. OBJETO: Custear projeto esportivo na entidade, com a contratação de profissionais, uniformes e academia de natação para desenvolver atividades com pessoas idosas. VALOR TOTAL: R\$ 60.485,00. ASSINATURA: 14/11/2023. VIGÊNCIA: 13 (treze) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 14 de novembro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº 17/2023.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** Município de Pederneiras. OSC: Clube da Terceira Idade Renascer de Pederneiras. OBJETO: Custear a reforma do prédio administrativo com uma sala de atendimento social e construção de um sanitário e garagem. VALOR TOTAL: R\$ 163.984,55. ASSINATURA: 14/11/2023. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. Pederneiras, 14 de novembro de 2023. Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal



# TELEFONES ÚTEIS

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Banco do Povo  | (14) 3284-5027               |
| Cemitério Municipal  | (14) 3252-2020               |
| Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"                         | (14) 3252-2281               |
| Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED                    | (14) 3284-1351               |
| Centro de Especialidades Odontológicas - CEO                     | (14) 3284-1933               |
| Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal                    | (14) 3284-1553               |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova    | (14) 3284-6787               |
| Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS | (14) 3283-3536               |
| Clínica Veterinária Municipal                                    | (14) 3252-2340               |
| Conselho Tutelar   | (14) 3284-6426               |
| Luz de Pederneiras   | (14) 3292-7190 99787-1101    |
| Ouvidoria Municipal  | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Paço Municipal   | (14) 3283-9570 0800-771-1675 |
| Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT                        | (14) 3283-9570               |
| Projeto Andar e Voar   | (14) 3252-2281               |
| Projeto Guri   | (14) 3284-4959               |
| Pronto Socorro Municipal   | (14) 3283-8380               |
| Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                        | (14) 3252-2281               |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social     | (14) 3284-1553               |
| Secretaria Municipal de Educação                                 | (14) 3252-3100               |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente                            | (14) 3283-1299               |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | (14) 3283-2890               |
| Teatro Municipal "Flávio Razuk"                                  | (14) 3252-2281               |